

Assembleia Municipal

DRHA-EXP9NOV2012*4155

Assembleia da República
DRHA-Expediente
N.º único 448194

A
Assembleia da República
Unidade Técnica para a Reorganização
Administrativa do Território
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

Sua referência

Sua comunicação

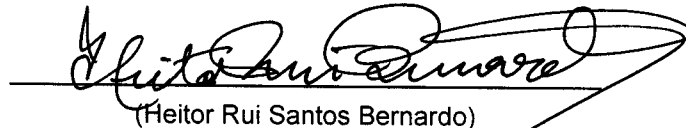
Nossa referência
112/10 MC

Vila Nova de Famalicão
07/11/2012

Para os devidos efeitos, remeto para anexar ao processo de deliberação tomada na reunião da Assembleia Municipal de 01/12/2012 e enviado para V.as Ex.as através do nosso ofício n.º 98/12 de 10/10/2012, o parecer emitido pela Assembleia de Freguesia de Cruz, a pedido do respetivo Presidente, apesar de remetido aos serviços da Assembleia Municipal em momento posterior à deliberação tomada na Assembleia Municipal, no âmbito da reforma administrativa em curso.

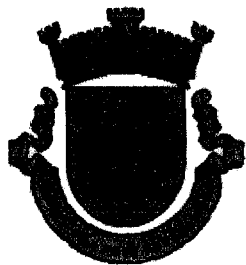
Com os meus melhores cumprimentos,

O 2.º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL



(Heitor Rui Santos Bernardo)





ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CRUZ

Largo Senhor dos Aflitos, 166
4770 - 191 CRUZ
Vila Nova de Famalicão

Registado com Aviso de
Recepção

**Exmº Senhor Presidente da Assembleia
Municipal de V. N. de Famalicão**
Rua Augusto Correia, 38, 1º Drt
4760- 125 V. N. de Famalicão

Data: 30-10-2012
N/Refº : OF083#2009_2013

V/Refº : 86/12 MO de 17/09/2012

Assunto: *Vosso Ofício Refº 86/12 MO de 17/09/2012 - Reenvio de cópia da MOÇÃO aprovada, por Unanimidade, na Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia de CRUZ de 30-06-2012*

Exmº Senhor Presidente da Assembleia Municipal,

Com os nossos respeitosos e cordiais cumprimentos,

Pelo presente venho expor a V. Exa o seguinte, na qualidade de Presidente da Assembleia de Freguesia de Cruz:

1 - Por causas que desconheço e às quais sou totalmente alheio, foi-me entregue só em 27 de Outubro de 2012, Sábado, o Vosso Ofício refº 86/12 MO datado de 17 de Setembro de 2012. Por tal facto, não me foi, obviamente, possível dar o seguimento ao mesmo observando o prazo nele referenciado, ou seja: remeter a V. Exas, novamente o parecer da competência da Assembleia de Freguesia de Cruz até ao dia 26 de Setembro de 2012 parecer que consta de MOÇÃO aprovada por unanimidade na Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia de Cruz em 30 de Junho de 2012 e remetida anteriormente a V. Exa, em 02 de Julho de 2012, conforme nosso Ofício Refº OF063#2009_2013 .

2 - Neste enquadramento e considerando:

2.1) Ter anteriormente já remetido a V. Exas a referida MOÇÃO, que dá corpo ao parecer da Assembleia de Freguesia de Cruz sobre o assunto em causa como preconizado no nº 4 do artigo 11º da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio relativa ao Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, conforme nosso Ofício Refº OF063#2009_2013 e no qual havíamos solicitado que do seguimento dado por V. Exa ao assunto fossemos informados;

2.2) Tendo sido de todo impossível responder ao Vosso Ofício refª 86/12 MO de 17 de Setembro de 2012 pela razão anteriormente referenciada, ou seja: só em 27 de Outubro de 2012, Sábado, me foi entregue pelos Serviços de Secretariado da Junta de Freguesia, na Pessoa do Senhor Presidente da Junta, aquele Vosso Ofício;

sou pelo presente :

- a)** - a enviar em anexo a V. Exas cópia do Vosso Ofício refª 86/12 MO (1 página) para mais fácil localização/posicionamento do assunto;
- b)** - a reenviar em anexo a V. Exas nova cópia da MOÇÃO (6 páginas) aprovada por unanimidade na Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia de Cruz em 30 de Junho de 2012 e remetida anteriormente a V. Exa, em 02 de Julho de 2012, conforme nosso Ofício Refª OF063#2009_2013, do qual também anexo cópia (1 página), bem como do correspondente Aviso de Recepção (1 página) para mais fácil localização/posicionamento do assunto ;
- c)** - a enviar também em anexo a V. Exas cópia da Minuta da Acta Nº 13 relativa à Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia de Cruz na qual ocorreu a aprovação por unanimidade da MOÇÃO que dá corpo ao parecer da Assembleia de Freguesia de Cruz sobre o assunto em causa como preconizado no nº 4 do artigo 11º da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio;
- d)** - a solicitar que face ao exposto possa ser, por V. Exas, avaliado o assunto e considerado o presente Ofício Refª OF083#2009_2013 e seu conjunto de anexos como resposta ao Vosso Ofício refª 86/12 MO datado de 17 de Setembro de 2012 no que ao objectivo do mesmo se refere integrando-o, juntamente com os anexos, no Processo em causa da Reorganização Administrativa de Vila Nova de Famalicão a nível local e desde já também fazendo-o chegar para os devidos efeitos, junto da Unidade Técnica a que se refere o artigo 13º da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, se esse tiver sido o procedimento seguido por V. Exas com outras Moções/pareceres de outras Assembleias de Freguesia.

Sem outro assunto de momento, antecipadamente agradecido e sempre disponível para eventuais questões que entendam por bem colocar, subscrevo-me com consideração e estima, ficando na expectativa das Vossas prezadas informações, solicitando que do seguimento considerado dever ser dado por V. Exa ao assunto sejamos informados.

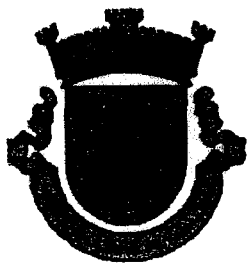
CRUZ, 30 de Outubro de 2012 – Mesa da Assembleia da Freguesia:

O Presidente da Mesa da Assembleia


(Manuel Ferreira Rebelo)

Anexos:

- Fotocópia do Vosso Ofício refª 86/12 MO (1 página)
- Fotocópia do Nosso Ofício Refª OF063#2009_2013 (1 página)
- Fotocópia da MOÇÃO (6 páginas)
- Fotocópia do Aviso de Recepção (1 página)
- Fotocópia da Minuta da Acta Nº 13 (2 páginas)



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CRUZ

Largo Senhor dos Aflitos, 166
4770 - 191 CRUZ
Vila Nova de Famalicão

Registado com Aviso de
Recorrido

CÓPIA

**Exmº Senhor Presidente da Assembleia
Municipal de V. N. de Famalicão**
Rua Augusto Correia, 38, 1º Drt
4760- 125 V. N. de Famalicão

Data: 02-07-2012
N/Refº : OF063#2009_2013

Assunto: Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica - Envio de cópia da MOÇÃO aprovada, por Unanimidade, na Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia de CRUZ de 30-06-2012

Exmº Senhor Presidente da Assembleia Municipal,

Com os nossos respeitosos e cordiais cumprimentos,

A Assembleia de Freguesia de CRUZ, do Concelho de Vila Nova de Famalicão, reunida em Sessão Ordinária no dia 30 de Junho de 2012, APROVOU, por UNANIMIDADE, uma MOÇÃO no contexto da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, relativa ao Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.

No Documento de seis páginas, os nove Elementos da Assembleia presentes e subscritores, como identificados na página 6/6 do mesmo, enquadram, fundamentam, justificam e concluem sobre a Deliberação Tomada - Aprovação por Unanimidade.

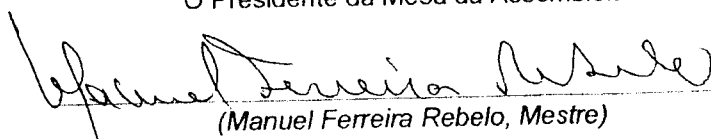
Assim, para os devidos efeitos no âmbito em causa, vimos pelo presente e também em conformidade com a Deliberação da Assembleia de Freguesia endereçar, em anexo, a V. Exa. fotocópia (com carimbo - "CÓPIA" a azul em todas as páginas) da referida MOÇÃO.

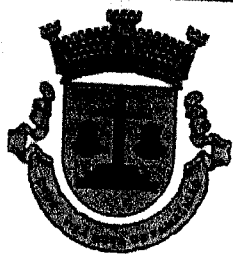
Sem outro assunto de momento e disponíveis para eventuais questões que entendam por bem nos colocar, subscrevemo-nos com consideração e estima, solicitando que do seguimento dado por V. Exa ao assunto sejamos informados.

CRUZ, 02 de Julho de 2012 – Mesa da Assembleia da Freguesia:

O Presidente da Mesa da Assembleia

Anexo:
Fotocópia da referida MOÇÃO (6 páginas)


(Manuel Ferreira Rebelo, Mestre)



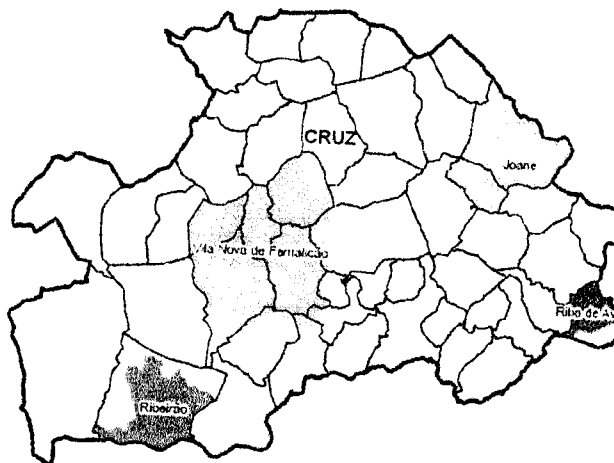
Freguesia de
Cruz (S. Tiago)
Concelho de Vila Nova de Famalicão

CÓPIA

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CRUZ
SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2012

MOÇÃO

O REGIME JURÍDICO DA REORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA



Aprovada por: UNANIMIDADE

O Presidente da Mesa da Assembleia: _____
(Manuel Ferreira Rebelo)

A Primeira Secretária: _____
(Ana Paula de Lemos Bahia Ferreira)

A Segunda Secretária: _____
(Maria Nazaré Rodrigues da Silva)

CÓPIA

1 - SABEMOS, POR DEMAIS, QUE:

1.1- Acresce ser nos tempos de crise, como a que vivemos e infelizmente vamos continuar a viver nos próximos anos, que são as Estruturas que estão próximas das Populações que conhecem os seus reais problemas, são mais precisas, mais valiosas e fundamentais pela sua relevância no geral e no particular pelo seu impacto positivo no dia a dia e desenvolvimento sustentado do nível de bem estar dos Cidadãos e na circunstância particular os Cidadãos da Freguesia de Cruz do Concelho de Vila Nova de Famalicão;

1.2 - O 25 de Abril potenciou um enorme salto no desenvolvimento Político-Social do nosso País e que o Poder Local que hoje temos ou podemos ter enquanto Cidadãos, que hoje exercemos ou podemos exercer enquanto Autarcas democraticamente eleitos, é um resultado de Abril;

1.3 - De facto, foi com o 25 de Abril de 1974 que passámos a ter, Assembleias e Juntas de Freguesia eleitas livremente por sufrágio directo e universal traduzindo, os resultados das eleições a vontade e as opções dos Eleitores no enquadramento legal concreto e programas de acção sufragados, em que essas eleições se verificaram. É uma importante e inquestionável conquista democrática, desde logo porque as Freguesias são as células que dão corpo à Democracia.

1.4 - São preciosas as conquistas e realizações decorrentes do Poder Local democrático e de proximidade, em diversos âmbitos e vertentes, designadamente: na preservação do património, por pouco que seja; promoção cultural, do desporto, da saúde e do lazer ; dos transportes públicos; protecção e promoção do Ambiente; da Segurança de pessoas e bens; desenvolvimento da agricultura e promoção dos produtos agrícolas e do turismo rural; assistência social ; conservação e limpeza de caminhos vicinais, cursos e fontes de água ; colaboração com as mais diversas Entidades do Estado; na proximidade à ajuda da resolução dos problemas do dia a dia das Pessoas, etc., etc..

2 - TENDO PRESENTE QUE, DESIGNADAMENTE:

2.1 - Nos termos da Constituição da República Portuguesa:

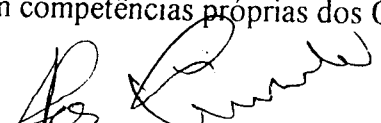
2.1.1 - A organização democrática do Estado compreende a existência de Autarquias Locais, as quais são Pessoas Colectivas Territoriais dotadas de órgãos representativos e que visam a prossecução de interesses próprios das Populações respectivas (artigo 235.º);

2.1.2 - Conforme o nº 1 do artigo 236º, no continente, as Autarquias Locais são as Freguesias, os municípios e as regiões administrativas, embora estas últimas ainda não tenham sido instituídas em concreto (artigos 255.º e 256.º);

2.1.3 - Os órgãos representativos da Freguesia e portanto dos Cidadãos são a Assembleia de Freguesia (órgão deliberativo) e a Junta de Freguesia (órgão executivo colegial) (artigos 244º , 245º e 246.º).

2.2 - As Freguesias são as Autarquias Locais que, dentro do território municipal, visam a prossecução de interesses próprios da População residente em cada circunscrição paroquial.
(FREITAS DO AMARAL, Curso de Direito Administrativo, volume I, 3.ª edição).

2.3 - O quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos Órgãos Representativos das Freguesias consta da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e que desde logo desta lei decorrem competências próprias dos Órgãos Autárquicos



CÓPIA

sendo que por um lado uma Assembleia Municipal não representa as Freguesias uma vez que são Órgãos diferentes, Pessoas Colectivas diferentes, com eleições diferentes, por outro os Eleitores não mandataram, nas Eleições Autárquicas de Outubro de 2009, os actuais Autarcas para extinguirem Freguesias.

2.4 - A Assembleia da República aprovou a Lei nº 22/2012 de 30 de Maio a qual estabelece o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, prevendo a agregação (leia-se fusão/extinção) de Freguesias e os termos da possível participação das Autarquias Locais na concretização desse processo bem como os objectivos, princípios e os parâmetros daquela reorganização.

2.5 - O Fundo de Financiamento das Freguesias pesa tão só 0,098% no Orçamento do Estado e de acordo com estudo da ANAFRE a redução de despesa pública decorrente da implementação da Lei nº 22/2012 é irrisória e o seu valor (da ordem dos 6 578 607 Euros) é anulado pelos incalculáveis prejuízos que serão causados aos Cidadãos designadamente:

- Pelas perdas decorrentes com o afastamento dos serviços;
- Pelos danos financeiros infligidos a cada cidadão com a retirada do local das soluções para os seus problemas e necessidades;
- Pelos prejuízos provocados pelas dificuldades de mobilidade;
- Pela falta de meios próprios para se deslocarem;
- Pela perda da faculdade de atendimento em qualquer dia da semana ou em qualquer hora do dia, sem necessidade de perder o tempo de trabalho.

(http://www.anafre.pt/noticias/imagens/ANAFRE_Troika_25mai2012.pdf)

2.6 - Aquele valor representa uma poupança de 3,6% no valor global do Fundo de Financiamento das Freguesias e na perspectiva do Orçamento de Estado, corresponderá tão só a 0,0035% do seu valor global em 2012 o que equivale a uma poupança anual *per capita* de 65 cêntimos (um simples café...) pelo que esta Lei não se baseia na resposta concreta a nenhum problema concreto do País e que não se traduzirá em nenhuma poupança efectiva para o Estado, bem pelo contrário.

(http://www.anafre.pt/noticias/imagens/ANAFRE_Troika_25mai2012.pdf)

2.7 - Os critérios associados à redução do número de Freguesias são meramente quantitativos, sem qualquer fundamento do ponto de vista da organização harmoniosa do território e/ou dos mais profundos sentimentos e raízes das Populações e das Suas Vontades sendo que como referiram os conceituados:

2.7.1 - Ex-presidente da Câmara de Cascais - António Capucho em entrevista à Antena 1:

<<a reforma das Freguesias é uma "verdadeira palhaçada">>

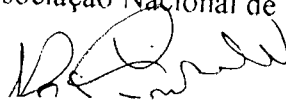
<< é um disparate completo >>

(http://www.jornaldenegocios.pt/home.php?template=SHOWNEWS_V2&id=542013)

2.7-2 - Professor da Universidade do Minho - António Cândido de Oliveira, da Reforma do Estado e no particular acerca das relações de proximidade:

<<Ao dar-lhes escala, estão a descaracterizá-las e a prejudicar políticas de proximidade >>

2.8 - A elaboração da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio e a sua implementação não incluiu a participação activa de milhares de Autarquias, Autarcas e das Populações que têm vindo a exercer forte contestação, como o provam a posição da ANAFRE - Associação Nacional de Freguesias e as



manifestações populares entre outras contra, esta Reorganização Administrativa Territorial Autárquica a qual também não assenta em pareceres ou estudos creíveis mas tão só pela imposição do argumento de que:

"a Reforma da Administração Local viu reforçada a sua dimensão política por força do Memorando de Entendimento estabelecido entre o Governo Português, a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional, no âmbito do qual foi assumido o compromisso político da reorganização da Administração Local até Junho de 2012"

("Documento verde")

2.9 - Refere tão só o Memorando de Entendimento sobre as condicionalidades de Política Económica:

"3.44. Reorganizar a estrutura da administração local. Existem actualmente 308 municípios e 4.259 freguesias. Até Julho 2012, o Governo desenvolverá um plano de consolidação para reorganizar e reduzir significativamente o número destas entidades. O Governo implementará estes planos baseado num acordo com a CE e o FMI. Estas alterações, que deverão entrar em vigor no próximo ciclo eleitoral local, reforçarão a prestação do serviço público, aumentarão a eficiência e reduzirão custos".

2.10 - Acresce que a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica em nada contribuirá para melhorar os Serviços Públicos de Proximidade que as Juntas de Freguesia prestam à Populações e desde logo aos mais carenciados e com mais dificuldades de se deslocarem sendo que a proximidade é inquestionavelmente um dos Valores mais importantes que devem ser preservados.

2.11 - De acordo com Investigador do Núcleo de Estudos de Direito das Autarquias Locais (NEDAL) da Universidade do Minho a Lei nº 22/2012 de 30 de Maio *"é como uma moeda, tem duas faces"* na medida em que a resposta às desvantagens apontadas como a perda de identidade, o isolamento ou até a maior dificuldade no acesso ao serviço público *"está pouco dúbia e aparece o artigo 9º para dar apenas uma ideia cor-de-rosa sobre as questões práticas na implicação da lei, referindo que não se vai perder, por exemplo a identidade"*.

(Correio do Minho, Quinta feira, 21 de Junho de 2012, Ano LXXVI, Série VI, nº 8605, página 5)

(Diário do Minho, Quinta feira, 21 de Junho de 2012, Ano XCIII, Nº 29625, página 5)

(Cidade Hoje, Ano 20, nº 1051, de 27 de Junho a 3 de Julho de 2012, página 9)

2.12 - Ainda de acordo com Representante do NEDAL, a fusão de Freguesias e conseqüente extinção poderá violar a Carta Europeia da Autonomia Local que é um Tratado Internacional com força de lei e que diz: *"que qualquer movimento para a extinção de uma Autarquia Local deve obrigar à audição dos Órgãos dessa Pessoa Colectiva. Ora, esta lei não ouve as Freguesias"*, conclui aquele Representante do NEDAL.

(Correio do Minho, Quinta feira, 21 de Junho de 2012, Ano LXXVI, Série VI, nº 8605, página 5)

(Diário do Minho, Quinta feira, 21 de Junho de 2012, Ano XCIII, Nº 29625, página 5)

(Cidade Hoje, Ano 20, nº 1051, de 27 de Junho a 3 de Julho de 2012, página 9)

3. NESTE CONTEXTO E CONSIDERANDO QUE, DESIGNADAMENTE:

3.1 - A Freguesia de CRUZ orgulha-se da suas origens e toda uma história de séculos relevando-se as denominações de Molnes e Forca, nomeadamente nas Inquirições de 1220 - "De Santo Jacobo de Forca" - e nas de 1258 - "In Molnes solebat intrare maiordomus" sendo que em documentos oficiais de 1528, surgia ainda como "São Tiago da Forqua". No final do século XVI, o topónimo Forca foi

substituído por Cruz. Molnes, mencionado desde 1220, corresponde ao actual lugar de Moldes da Freguesia. (<http://www.santiagodacruz.com/>)

3.2 - A Freguesia de CRUZ (<http://freguesiadecruz.blogspot.pt/>), também conhecida por Santiago da Cruz, do Município de Vila Nova de Famalicão (http://www.cm-vnfmalicao.pt/_cruz) desde sempre se posicionou como uma Freguesia de Gente acolhedora, empreendedora, trabalhadora, culta e de crescente e efectiva capacidade para dar respostas eficazes aos diversos problemas da sua População;

3.3 - A Freguesia de CRUZ orgulha-se de dispor de todo um conjunto de potencialidades e atributos ímpares. Uns e outros (*associados a certos e determinados aspectos como são exemplo os geográficos e desde logo o seu relevo, o seu microclima, os seus lugares característicos, o seu património natural e arquitectónico com séculos de existência, os seus locais de culto, o Solar, a Mata e a Quinta dos Viscondes de Pindella, a sua centralidade e vias de acesso, a sua "sala de visitas ao nível do Concelho de Famalicão" que o é de facto o Terreiro do Senhor dos Aflitos da Estrada, o Turismo Rural, a sua gastronomia, o seu Miradouro já referenciado no Programa Oficial das Festas Antoninas de Famalicão em 1960, as suas Festas e Romarias com destaque para a do Santo António no lugar de Pousada e Senhor dos Aflitos e Padroeiro S. Tiago, as suas Associações Culturais, Desportivas e Recreativas e diferentes Organizações ao serviço da Comunidade, e as suas Gentes com destaque para todos os Jovens que são verdadeiramente o seu futuro*) conferem à nossa Freguesia toda uma identidade muito singular, muito própria, que devendo ser obrigatoriamente preservada, a posiciona de forma distinta e vincada desde logo naquele que é o "puzzle" do Panorama Autárquico do Concelho de Vila Nova de Famalicão, projectando este.

3.3 - A Freguesia de CRUZ é uma Freguesia de futuro que tem sido, ao longo do tempo, a opção certa para: residência permanente; de fim de semana e de férias, de muitos que em dado momento a visitaram e por ela e seus encantos se deixaram apaixonar.

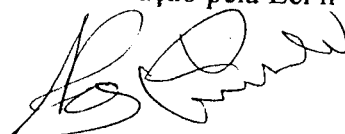
3.4 - Que a População e Famílias residentes em Cruz têm vindo a crescer, tendo sido na última década, esse crescimento, de cerca de 10%, sendo de 21% o relativo a novas residências, sendo notória a fixação, na Freguesia, de casais jovens.

3.5 - De entre as 49 Freguesias do Concelho de Vila Nova de Famalicão, das quais 17 são abrangidas pelos 4 Lugares Urbanos existentes no Concelho, a Freguesia de Cruz ocupa a 31ª posição relativamente à "População Presente" (censos de 2011) tendo uma área de 382 hectares ocupando neste âmbito a 21ª posição.

3.6 - A Freguesia de CRUZ, tem por mérito próprio merecido todo o respeito e consideração devidas de todos e cada um e assim o continuará a exigir, pela sua história, seus obreiros e identidade muito sua e das suas Gentes, as quais sempre souberam reivindicar os seus direitos e fazer as suas opções devidas. De resto, são várias e de séculos a esta parte as referências à nossa Freguesia e a Personalidades a ela ligadas, como por exemplo na obra - Aspectos de Vila Nova, Bibliografias, de Vasco César de Carvalho, edição de 1959 e no , Boletim Cultural de Vila Nova de Famalicão, 3/4, III série - 2007/2008, entre outras.

4 - ASSIM, OS ELEMENTOS DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CRUZ, REUNIDA EM SESSÃO ORDINÁRIA EM 30 DE JUNHO DE 2012, DELIBERAM:

4.1 - Considerar que qualquer processo de Reforma Administrativa do Território, na circunstância ao nível das Freguesias, deve, cumprir princípios da adesão voluntária das Freguesias e consagrar decisões localmente discutidas e planeadas, atempadamente, com o envolvimento das Pessoas – princípios esses que, manifestamente, não são tidos em consideração pela Lei nº 22/2012 de 30 de



CÓPIA



Sessão: Ordinária

Quadriénio: 2009 - 2013

Data: 30 de Junho de 2012

Minuta da Acta n.º 13

- A Mesa da Assembleia apresentou Proposta para aprovação da acta da Sessão Ordinária de 30 de Junho de 2012, em minuta no final da reunião no que se refere a deliberação decorrente de uma **MOÇÃO** com enquadramento no Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica - Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, apresentada no ponto: **1.1) Tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia nos termos do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da Ordem de trabalhos tendo sido a seguinte a deliberação:**

APROVADO	REPROVADO	-----	VOTOS CONTRA	ABSTENÇÕES	VOTOS A FAVOR
Aprovado	-----	--por--	0	0	- 9 -

Foi apresentada Declaração de Voto pelos Membros:

NOMES DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA	PARTIDO/COLIGAÇÃO
-----	-----
-----	-----

- No âmbito do ponto **1.1)** da Ordem de Trabalhos, foi apresentada para deliberação pela Assembleia de Freguesia uma **MOÇÃO**, com enquadramento no Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica - Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, relativamente à qual a deliberação foi:

APROVADO	REPROVADO	-----	VOTOS CONTRA	ABSTENÇÕES	VOTOS A FAVOR
Aprovado	-----	--por--	0	0	- 9 -

Foi apresentada Declaração de Voto pelos Membros:

NOMES DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA	PARTIDO/COLIGAÇÃO
-----	-----
-----	-----

Esgotada que foi a Ordem de Trabalhos com o Ponto 3) - **Período de Depois da Ordem do Dia** e nada mais havendo a tratar, foi lavrada em conformidade a presente Minuta de Acta que foi lida e aprovada e vai ser assinada pelos Membros que constituíram a Mesa da Assembleia sendo que a reunião foi dada por encerrada, pelo Presidente da Mesa, eram 15 horas e 45 minutos.

O Presidente da Mesa (Manuel Ferreira Rebelo)
 A Primeira Secretária (Ana Paula de Lemos Bahia Ferreira)
 A Segunda Secretária (Maria Nazaré Rodrigues da Silva)

30/06/2012

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CRUZ**COPIA**

Sessão: Ordinária

Quadrilénio: 2009 - 2013

Data: 30 de Junho de 2012

ANEXO VII
A ACTA N.º 13 (2/13)

Minuta da Acta n.º 13

Aos trinta dias do mês de Junho do ano dois mil e doze, reuniu, em Sessão Ordinária, a Assembleia de Freguesia de Cruz, pelas dezoito horas, no Salão Nobre da Sede da Junta de Freguesia de Cruz, sita no Largo do Senhor dos Aflitos, nº 166, com a seguinte:-----

ORDEM DE TRABALHOS**1) Período de Antes da Ordem do Dia**

1.1) Tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia nos termos do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

2) Período da Ordem do Dia

2.1) Informação do Presidente da Junta de Freguesia acerca das actividades da mesma.-----

3) Período de Depois da Ordem do Dia

A Mesa da Assembleia, presidida por Manuel Ferreira Rebelo e secretariada por Ana Paula de Lemos Ribeiro Pereira Bahia Ferreira – Primeira Secretária (para o período de suspensão do mandato, por 365 dias, do Membro da Assembleia - João Paulo da Costa Machado Carvalho) e por Maria Nazaré Rodrigues da Silva – Segunda Secretária verificou, nos quinze minutos seguintes à hora marcada para o início da Sessão, a existência de “quórum” e assinalou as presenças e faltas a saber:-----

NOMES DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA	PRESENTE	AUSENTE	OBS
Maria Nazaré Rodrigues da Silva (Lista do PS)	Presente	—	—
Maria Amélia Cruz Figueiredo (Lista da Coligação PSD CDS/PP)	Presente	—	—
Manuel Ferreira Rebelo (Lista PS - Independente)	Presente	—	—
Edgar Manuel Faria Costa (Lista da Coligação PSD CDS/PP)	Presente	—	—
Severino Veloso Martins (Lista PS)	—	Ausente	(a)-----
Cristina Sofia Simões Soares (Lista da Coligação PSD CDS/PP)	—	Ausente	(b)-----
José Pedro Alfaia da Costa (Lista do PS)	Presente	—	—
João Jorge Silva Correia (Lista da Coligação PSD CDS/PP)	Presente	—	—
Ana Paula de Lemos Ribeiro Pereira Bahia Ferreira (Lista do PS)	Presente	—	—

(a) A Eleito Severino Veloso Martins apresentou por escrito, requerimento de justificação da falta com pedido da sua substituição tendo sido substituído pelo Cidadão seguinte da Lista do Partido Socialista o Senhor António Azevedo de Oliveira.-----

(b) A Eleita Cristina Sofia Simões Soares apresentou por escrito, requerimento de justificação da falta com pedido da sua substituição tendo sido substituída pelo Cidadão seguinte da Lista da Coligação PSD CDS/PP, o Senhor José Carlos da Silva Azevedo.-----

Foi confirmada também a presença dos Membros da Junta de Freguesia, a saber:-----

NOMES DOS MEMBROS DA JUNTA DE FREGUESIA	PRESENTE	AUSENTE	OBS.
António Alberto Simões da Costa - Presidente da Junta	Presente	—	—
Vera Helena Matos Barbosa – Primeiro Vogal da Junta	—	Ausente	—
António de Jesus Borges de Carvalho - Segundo Vogal da Junta	Presente	—	—

Verificado o “quórum”, deu-se início à sessão, eram cerca de 18 horas e 15 minutos.-----

Foram tomadas as seguintes deliberações, no âmbito do ponto 1.1) da Ordem de Trabalhos datada de 20 de Junho de 2012-----

30/6/2012
[Handwritten signature]

Maio, a qual resulta tão só da aplicação de um Memorando de Entendimento, colocando em causa conquistas de Abril e que no caso em questão está demonstrado que a eventual redução de custos além de ser irrisória não compensa, de forma alguma, os prejuízos, tangíveis e intangíveis, decorrentes para as Populações, prejuízos esses que serão de variado tipo.

4.2 - Manifestar a sua inequívoca e frontal oposição à aplicação da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, à Freguesia de CRUZ considerando que CRUZ não pode nem deve ser objecto de agregação/extinção, desde logo no enquadramento das quarenta e nove Freguesias do Concelho de Vila Nova de Famalicão.

4.3 - Que da Aprovação da presente Moção deve ser dado, de imediato, conhecimento :

- À Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na pessoa do Senhor Presidente da Câmara;
- À Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na pessoa do Senhor Vereador responsável pelo Pelouro das Freguesias;
- À Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, na pessoa do Senhor Presidente da Assembleia;
- Ao Executivo da Junta de Freguesia de CRUZ, na pessoa do Senhor Presidente da Junta;
- Público - na Freguesia, através da sua afixação nos locais de estilo e no Blog da Junta de Freguesia;
- À CCDRN - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;
- Às Comissões Políticas Concelhias do PSD e do CDS/PP de Vila Nova de Famalicão;
- À Comissão Política Concelhia do PS de Vila Nova de Famalicão.

Assembleia de Freguesia de Cruz, 30 de Junho de 2012,

OS ELEMENTOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CRUZ DE 30 DE JUNHO DE 2012	SUBSCRITORES DA MOÇÃO (Assinatura)
Maria Nazaré Rodrigues da Silva (Lista PS)-----	Maria Nazaré Rodrigues da Silva
Maria Amélia Cruz Figueiredo (Coligação PSD CDS/PP) -----	Maria Amélia Cruz Figueiredo
Manuel Ferreira Rebelo (Lista PS - Independente)-----	Manuel Ferreira Rebelo
Edgar Manuel Faria Costa (Lista Coligação PSD CDS/PP) -----	Edgar Manuel Faria Costa
José Carlos da Silva Azevedo (a) (Coligação PSD CDS/PP)-----	José Carlos da Silva Azevedo
José Pedro Alfaia da Costa (Lista PS) -----	José Pedro Alfaia da Costa
João Jorge Silva Correia (Lista Coligação PSD CDS/PP) -----	João Jorge Silva Correia
Ana Paula de Lemos Ribeiro Pereira Bahia Ferreira (Lista PS) --	Ana Paula de Lemos Ribeiro Pereira Bahia Ferreira
António Azevedo Oliveira (b) (Lista do PS) -----	António Azevedo Oliveira

(a) Em substituição da Eleita Cristina Sofia Simões Soares (Lista Coligação PSD CDS/PP) que apresentou por escrito, requerimento de justificação da falta com pedido da sua substituição.

(b) Em substituição do Eleito Severino Veloso Martins (Lista PS) que apresentou por escrito, requerimento de justificação da falta com pedido da sua substituição.

[Handwritten signature]